PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 816 DE 03.2.1.969.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

D
E
C
R
E
T
A:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 590 - de 16.3.1965, que passa a ter a seguinte redação: "A = PARTIR DO PRÓXIMO DIA 6 DO CORRENTE MÊS, NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES - HORÁRIOS:

a) - Das 8 às 9 horas - reservado para o expediênte interno;

b) - Das 9 às 11 horas - para atender ao público;

c) - Das 13 às 15,30 horas - para atender ao público;

d) - Das 15,30 às 16,36 horas - reservado para o expediênte interno;

e) - Sábado livre.-

ARTIGO 2º - Para o Porteiro Servente e o Almoxarife o horário será de 8 horas diarias.-

ARTIGO 3º - Ficam excluidos do presente horário os fiscais e os extras numerários que terão um horário especial.-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 (três) de fevereiro de 1 969.(mil novecentos e sessenta e nove).-

a) - Guido Belone.-
Prefeito Municipal.-

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar de costume.-

ANTONIO TALARICO
Secretário